

em março de 2020.

Art. 5º - O presente grupo de trabalho tem autonomia de executar a representação desta defensoria pública para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto do BNDES.

Art. 6º – Serão designados os seguintes defensores e servidores e área respectiva.

a) Coordenador do Grupo de Trabalho- Luís Carlos de Aguiar Portela

b) Planejamento Estratégico Institucional – Larissa Machado Silva

c) Organização, Gestão do Projeto e Estudos econômicos de viabilidade – Marcus Vinicius Gomes Holanda

d) Fiscalização - Silvío Darley Pereira Fernandes

e) Obras de Engenharia – Antônio Augusto Oliveira

f) Tecnologia da Informação - Antônio Felipe Tavares Braga

g) Gestão de Recursos Humanos – Luís Alexandre Gomes Pimentel

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a contar de 22 de junho de 2012.

Luís Carlos de Aguiar Portela

Defensor Público Geral

RESOLUÇÃO CSDP Nº 107, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 470019

APROVA O EXPEDIENTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DURANTE O PERÍODO NATALINO E DE FESTAS DE ANO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 054, de 07 de fevereiro de 2006,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, I; 8º, I e VIII e 11, I da Lei Complementar Estadual n.º 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei Complementar n.º 054/2006, de 07 de fevereiro de 2006, e no art. 134 da Constituição Federal, quanto ao funcionamento da Defensoria Pública, de modo a manter permanente disponibilidade da prestação da assistência jurídica integral em todo o Estado do Pará e propiciar a continuidade do amplo acesso à Justiça, em favor dos legalmente necessitados, por ser instituição essencial a função jurisdicional do Estado;

CONSIDERANDO a edição da Resolução de n.º 018/2008-GP, que regulamenta o expediente forense durante as festas de fim de ano do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

Considerando a correspondência das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, do Ministério Público do Estado do Pará e da Defensoria Pública do Estado do Pará;

Resolve:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Defensoria Pública, em todo o Estado do Pará, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2012 a 06 de janeiro de 2013, dedicado às festas natalinas e festas de final de ano.

Art. 2º Os prazos processuais e as intimações das partes e dos Defensores Públicos, exceto em relação às medidas consideradas urgentes, ficam suspensos no período definido no artigo anterior, em conformidade com o prescrito no artigo 2º da Resolução n.º 018/2008-GP/TJE-PA.

Art. 3º Em face da necessidade de funcionamento ininterrupto da Defensoria Pública para atender demandas de urgência, a fim de dar eficácia, também, ao disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição da República de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 45, de 08.12.2004, fica instituído o regime de plantão na primeira, segunda e terceira entrâncias e entrância especial, no horário de 08:00 às 13:00 horas, na forma abaixo descrita:

a) Nas Defensorias com atuação perante o Juízo Criminal e as Varas de Execuções Penais, de modo a assistir os legalmente necessitados nos pedidos de Habeas Corpus e outras medidas de urgência;

b) Nas Defensorias com atuação perante o Juízo Cível, de modo a atender as medidas de extrema urgência e que, se não apreciadas, possam causar prejuízo irreparável ao interessado, sendo, especialmente os atos e medidas a que se refere o art. 173 do CPC, bem como, os mandados de segurança com pedido de liminar, o relaxamento de prisão civil e as medidas necessárias para evitar perecimento do direito;

Parágrafo único - Nas Comarcas do Interior, dotadas de mais de uma Defensoria, uma delas permanecerá em funcionamento, em regime de plantão, para atender feitos da mesma natureza mencionados nas alíneas anteriores.

Art. 4º Haverá expediente administrativo na capital e no interior nos dias 20, 21, 26, 27 e 28 de dezembro de 2012 e 02, 03 e 04 de janeiro de 2013, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Art. 5º Os Coordenadores de Núcleo da Capital e do Interior, a fim de dar pleno cumprimento ao disposto no artigo 3º da presente Resolução, organizarão as escalas de plantão, que

serão comunicadas às Diretorias Metropolitana e do Interior, até o dia 21 de dezembro de 2012, a fim de que essas possam dar ciência à Corregedoria e ao Defensor Público Geral, para ampla divulgação das escalas na Instituição, inclusive no sítio da Defensoria Pública na web e nos demais órgãos e eficaz fiscalização de seu cumprimento.

Art. 6º Nas comarcas em que haja um único Defensor Público em atuação, este deverá funcionar durante o recesso de forma ininterrupta, em regime de plantão, resguardado o disposto no parágrafo único desse artigo, bem como indicar o servidor que ficará responsável pelo atendimento e recebimento das medidas e pedidos urgentes, devendo tal expediente ser encaminhado até o dia 21 de dezembro de 2012 às coordenações respectivas, para que as mesmas possam remetê-las a quem de direito no prazo do artigo anterior.

Parágrafo único – Nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2012 e, ainda, 01 de janeiro de 2013, os Defensores Públicos, em exercício nas Comarcas de que trata este artigo, poderão se ausentar da Comarca referida desde que assegurem meios de imediata comunicação com os servidores de plantão, via internet, ou fac-símile, ou telefone fixo e celular, de modo a garantir o atendimento de casos urgentes, previstos na presente resolução e, comuniquem à Corregedoria Geral e ao Defensor Público Geral do Estado, informando endereço que poderão ser encontrados e seus respectivos telefones.

Art. 7º O Defensor Público que funcionar durante o período abrangido nesta resolução deverá, até o dia 14 de janeiro de 2013, encaminhar ao Coordenador/Diretor relatório circunstanciado dos atendimentos e ocorrências, bem assim das providências tomadas no período do recesso.

§ 1º Nas comarcas onde o atendimento da Defensoria Pública é efetivado por itinerância, no período do recesso natalino, as demandas de caráter urgente deverão ser encaminhadas ao Coordenador do Núcleo respectivo, para que tome as providências pertinentes.

§ 2º Compete ao Coordenador do Núcleo comunicar aos Diretores dos Fóruns, o inteiro teor desta Resolução.

Art. 8º Além das sanções disciplinares aplicáveis, o descumprimento do disposto nesta resolução implicará no desconto salarial correspondente aos dias não trabalhados, devendo a Corregedoria Geral e o Defensor Público Geral, bem como as Diretorias competentes e as Coordenações da Capital e do Interior empreenderem as medidas fiscalizadoras cabíveis.

Art. 9º A suspensão do expediente deverá ser divulgada à população por meio de cartaz fixado na porta da Defensoria Pública, na capital e no interior do Estado, contendo, além da informação do período do recesso, outras informações que o Defensor Público entender pertinente.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos dez dias do mês de dezembro de 2012.

LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

Defensor Público Geral

Membro Nato

ADALBERTO DA MOTA SOUTO

Sub-defensor Público Geral

Membro Nato

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Membro Titular

TÂNIA MARA LOSINA

Membro Titular

VLADIMIR KOENIG

Membro Titular

MARCUS VINÍCIUS FRANCO

Membro Titular

DYEGO MAIA

Membro Titular

MARCOS ASSAD

Membro Titular

THAÍS VILHENA

Membro Titular

KÁTIA GOMES

Membro Titular

RESOLUÇÃO CSDP Nº 108, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 470031

INSTITUI A COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E em 09.02.06

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, I; 10; e 11 incisos I e VII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar

n.º 054, de 07 de fevereiro de 2006 e do art. 5º da Resolução n.º 014/07 do CSDP, de 31 de outubro de 2007, que instituiu a Comissão de Estágio Probatório;

Resolve:

Art. 1º Aprovar os Membros Titulares e Suplentes da Comissão de Estágio Probatório (CEP), com a seguinte composição:

Membro Nato: Corregedor (a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará

Membros Titulares: HELIANA DENISE DA SILVA SENA; CARMEM ELIZABETH ARAGÃO ADDÁRIO HABER; ELIANA SOCORRO SANTOS VASCONCELOS; EDGAR MOREIRA ALAMAR; FÁBIO PIRES NAMEKATA; ETELVINO QUINTINO MIRANDA DE AZEVEDO; FRANCISCO NUNES FERNANDES NETO; DANIEL SABBAG; JOSÉ FLÁVIO RIBEIRO MAUÉS E KASSANDRA CAMPOS PINTO.

Membros Suplentes: AUGUSTO SEIKI KOZU; NÁDIA MARIA BENTES E JOSÉ ANIJAR FRAGOSO REI.

Art. 2º Poderá a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Pará – ADPEP indicar à Corregedoria Geral, representantes para acompanhar todos os atos da CEP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos dez dias do mês de dezembro de 2012.

LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

Defensor Público Geral

Membro Nato

ADALBERTO DA MOTA SOUTO

Sub-defensor Público Geral

Membro Nato

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Membro Titular

TÂNIA MARA LOSINA

Membro Titular

VLADIMIR KOENIG

Membro Titular

MARCUS VINÍCIUS FRANCO

Membro Titular

DYEGO MAIA

Membro Titular

MARCOS ASSAD

Membro Titular

THAÍS VILHENA

Membro Titular

KÁTIA GOMES

Membro Titular

PORTARIA Nº 3394/12 DP-G EM, 30/11/12

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 470053

Designar o Defensor Público ANDERSON SERRAO PINTO, matrícula n.º 57190998, para responder pela Diretoria do Interior, no período de férias do titular, de 03/12/12 a 01/01/13.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469733

PORTARIA: 3451/12-DPG

Objetivo: realizar itinerância

Fundamento Legal: Lei n.º 5810/94 e o Decreto Estadual n.º 734/92

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CONCÓRDIA DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

55588733/MÁRCIO DA SILVA CRUZ (DEFENSOR PÚBLICO) / 1.5 diárias (Completa) / de 04/12/2012 a 05/12/2012<br

Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469741

PORTARIA: 3452/12-DPG

Objetivo: conduzir Defensor Marcio Cruz, a fim de realizar itinerância

Fundamento Legal: Lei n.º 5810/94 e o Decreto Estadual n.º 734/92

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CONCÓRDIA DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57201686/EVANDRO SILVA MATOS (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 04/12/2012 a 05/12/2012<br

Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 469748

PORTARIA: 3453/12-DPG

Objetivo: participar de mutirão carcerário

Fundamento Legal: Lei n.º 5810/94 e o Decreto Estadual n.º 734/92

Origem: BELÉM/PA - BRASIL